

DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO - \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Diário do Governo, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS										
As três séries .	- Ano	3608	8 Semestre					•		2008
A 1.ª série		1408								80 <i>\$</i>
A 2.ª série · ·			1 .							703
A 3.ª série · ·				٠				•	•	708
Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio										

C preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4550 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37:701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por centa.

SUMÁRIO

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 13:411 — Fixa os quadros do pessoal auxiliar da secretaria e do cartório notariais do protesto de letras, livranças e cheques, respectivamente, de Lisboa e Porto.

Ministèrio da Educação Nacional:

DITOITOITOITOITOITOITOITOITOITOITOITOITO

Decreto n.º 38:147 — Classifica como monumentos nacionais e como imóveis de interesse público diversos imóveis existentes em vários concelhos — Esclarece que a classificação atribuída pelo Decreto n.º 32:973 à Capela do Leão, situada em Alpedrinha, concelho do Fundão, abrange todo o seu recheio e em especial os quadros que constituem o retábulo, e revoga, na parte respeitante ao Castelo de Mértola, o citado diploma.

MINISTÉRIO DA JUSTICA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 13:411

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Organização dos Serviços de Registo e do Notariado, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 37:666, de 19 de Dezembro de 1949, sejam fixados os seguintes quadros do pessoal auxiliar:

Secretaria notarial do protesto de letras, livranças e cheques de Lisboa:

- 1 segundo-ajudante.
- 1 terceiro-ajudante.
- 2 escriturários.
- 2 copistas.

Cartório notarial do protesto de letras, livranças e cheques do Porto:

- 1 segundo-ajudante.
- 1 escriturário.
- 1 copista.

Ministério da Justiça, 5 de Janeiro de 1951.— O Ministro da Justiça, Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior e das Belas-Artes

Decreto n.º 38:147

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do Decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º

do artigo 21.º do Regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados como monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Beja

Concelho de Mértola - Castelo de Mértola.

Distrito de Évora

Concelho de Montemor-o-Novo — Castelo de Montemor-o-Novo, abrangendo as muralhas e os imóveis que se encontram dentro delas, e que são:

- 1.º Três torres, sendo: a de menagem, a do relógio e a da Má Hora;
- 2.º Três cisternas;
- 3.º Um matadouro mourisco;
- 4.º Duas capelas;
- 5.º Edificio do asilo denominado da Infância Desvalida, instalado no antigo convento;
- 6.º Várias ruínas de prédios urbanos;
- 7.º Terrenos com uma mata e ruas que servem de passeio público;
- 8.º Diversas glebas de terreno na posse de particulares.

Distrito da Guarda

Concelho da Guarda — Conjuntamente com o Castelo da Guarda, já classificado como monumento nacional por decreto de 16 de Junho de 1910, a Torre dos Ferreiros e ainda, além do troço situado junto à torre, todos os restantes fragmentos de muralha existentes.

Concelho do Sabugal — Conjuntamente com o Castelo do Sabugal, já classificado como monumento nacional por decreto de 16 de Junho de 1910, o resto da respectiva muralha.

Distrito de Leiria

Concelho de Óbidos — Conjuntamente com o Castelo de Óbidos, já classificado como monumento nacional por decreto de 16 de Junho de 1910, todo o conjunto urbano da vila.

Distrito de Viana do Castelo

Concelho de Caminha — Torre do Relógio, em Caminha.

Art. 2.º São classificados como imóveis de interesse público os seguintes imóveis:

Distrito de Angra do Heroísmo

Concelho de Angra do Heroísmo — Igreja paroquial da freguesia de S. Sebastião, antiga vila, situada na estrada que liga Angra do Heroísmo a Praia da Vitória, a 13 quilómetros de Angra e 11 quilómetros de Praia.

- Distrito de Braga

Concelho de Barcelos — Restos de uma construção conhecida pelo nome de Forno dos Mouros, situada na encosta do lado poente do Monte da Saia, freguesia das Carvalhas.

Penedo chamado a Laje dos Sinais, com interessantes petroglifos, situado no lugar das Lajes, do Monte da Saia, da freguesia das Carvalhas, a pequena distância do Forno dos Mouros e junto do caminho que conduz à freguesia de Chavão.

Distrito de Bragança

Concelho de Bragança — Mamoa de Donai, situada numa das extremidades do Lameiro da Devesa, na freguesia de Donai, a cerca de 300 metros a poente daquela aldeia. Este monumento também é conhecido no local pela designação de Tumbeirinho.

Distrito do Porto

Concelho de Marco de Canaveses — O chamado Penedo de Cuba, com as dimensões de 10 metros de comprido por 7^m,10 de largo e 5 metros de altura, tendo na parte inferior uma gruta em forma abobadada, situado na Bouça da Poça do Monte, no lugar das Coriscadas, freguesia de Soalhães.

Concelho do Porto - Torre, Capela ou Ermida de S. Miguel-o-Anjo, na Foz do Douro.

Distrito de Setubal

Concelho de Alcácer do Sal — Igreja matriz de Alcácer do Sal, também chamada Igreja de Santa Maria do Castelo.

Concelho da Moita — Capela da igreja matriz de Alhos Vedros.

Distrito de Viseu

Concelho de Sernancelhe — Capela de Nossa Senhora da Lapa, na freguesia de Quintela.

'Art. 3.º Fica esclarecido que a classificação de imóvel de interesse público atribuída pelo Decreto n.º 32:973, de 18 de Agosto de 1943, à Capela do Leão, sita em Alpedrinha, no concelho do Fundão, abrange todo o recheio da mesma Capela e em especial os quadros que constituem o retábulo, e que são:

1) Santa Catarina falando aos Doutores.

Santa Catarina em êxtase. 3) Degolação de Santa Catarina.

4) S. Pedro e S. Paulo.

5) Assunção da Virgem. 6) S. Jerónimo.

7) Cristo no Horto. 8) O Calvário.

9) A Ressurreição.

Art. 4.º E revogado o Decreto n.º 32:973, de 18 de Agosto de 1943, na parte que atribui a classificação de imóvel de interesse público ao Castelo de Mértola.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 5 de Janeiro de 1951. — António Oscar de Fragoso Carmona — António de Oliveira Salazar — Fernando Andrade Pires de Lima.